



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a Locação de imóvel com 336,37m<sup>2</sup> em alvenaria na Rua José Bonifácio nº 699 - Centro para transferência temporária e imediata do Conselho Tutelar Municipal de Herval d'Oeste em virtude dos fortes temporais registrados no município ocasionando danos a sua antiga estrutura.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em virtude de que o não pode haver a paralisação dos serviços, e principalmente, comprometer a segurança de conselheiros e usuários do serviço.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais).mensais

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 31/12/2016.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da NF da prestação do serviço.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, LOA Nº 3.126/2015 de 07/12/2015 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção Encargos e Atividades de Apoio Administrativo*

*Elemento Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00: Aplicações Diretas*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

*Reduzido: 16*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

**4. EXECUTOR**

COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA.  
CNPJ 83.414.342/0001-85  
RUA DOIS IRMÃOS Nº 222 - CENTRO  
LUZERNA - SC



## 5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada apresenta um imóvel com as condições ideais para a instalação da equipe do Conselho Tutelar e seus equipamentos. Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de MERCADO.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de mercado.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação. E do risco apresentado a segurança dos servidores daquela instituição e seus usuários .

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);(grifo nosso)*

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 19 de outubro de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS